

Ao Senado Federal
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 485/2023 - CPMI8

Prezados senhores,

Ao mesmo tempo em que acusamos o recebimento da Requisição enviada por meio do Ofício nº 383/2023 – CPMI8, informamos não ser possível cumprir o que foi nela determinado, pelos motivos abaixo elencados:

1. O conteúdo das comunicações e os registros de acesso (logs de IP) somente poderão ser entregues às autoridades em virtude de Ordem Judicial (Art. 5º XII, CRFB);
2. A Microsoft não tem como fornecer dados de serviços prestados por outras empresas, como o iCloud, por exemplo (serviço oferecido pela Apple);
3. Esclarecemos ainda que, por não ser fabricante ou oferecer serviços de conexão à internet, não é possível à Microsoft fornecer informações referentes a :
4. Aparelhos;
5. dados de localização, GPS, Bluetooth;
6. localização de pontos de acesso Wi-Fi, torres de celular e outras;
7. Tecnologias para determinar a localização aproximada de dispositivo,
8. conteúdo armazenado no iCloud (como explicado acima)
9. Os identificadores não estão acompanhados do código internacional de discagem, e à Microsoft não é dado complementar tal informação; bem como alguns números estão ilegíveis

Aproveitamos a oportunidade para informar que as informações existentes nas contas (de email, OneDrive) podem ser preservadas mediante requisição dessa Secretaria para entrega quando do envio da competente ordem judicial.

Respeitosamente,

LE LATAM Team
Microsoft Corporation
lelatam@microsoft.com